



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 181607002

Novo Oriente – CE, 16 de julho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
José Wellington da Silva  
Diretor da Alfa Contabilidade

*Enviado via  
whatts APP.  
16/07/2018  
10:29hs.*

Assunto: **Informações sobre os percentual do duodécimo do mês de junho do ano de 2018.**

**CONSIDERANDO** que ao Poder Legislativo é assegurado que suas dotações orçamentárias sejam repassadas pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês (art. 168 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o repasse deve ser realizado em forma de duodécimo, ou seja, dozes parcelas mensais, iguais e consecutivas (art. 168 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** ainda que a Lei Orgânica do Município de Novo Oriente estabeleceu que o percentual de repasse é no importe de 7% (sete por centos) das receitas e transferências previstas no texto constitucional;

**CONSIDERANDO** ainda que no início de 2018 fora encaminhado a esta casa o valor a ser repassado pelo Poder Executivo, bem como o valor do duodécimo;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem respeitosamente, **requerer** a Vossa Senhoria, que encaminhe um **Parecer Contábil** ao Poder Legislativo, **informando a qual percentual corresponde o valor de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) **que foi repassado pelo Poder Executivo, no mês de junho de 2018, tendo**

*Novo Oriente/CE  
Presidente  
CPF: 672.187.152-87*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
JUNTOS PODEMOS MAIS



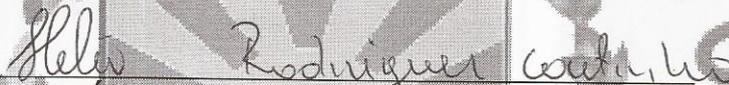
CNPJ: 07.551.237/0001-00

em vista que o duodécimo é ser no valor de R\$ 171.831,46 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Cumpre destacar ainda que o Parecer deve ter por base o valor do duodécimo e não o repasse anual, haja vista que a Constituição é cristalina ao determinar que o repasse será feito na base de duodécimos (art. 168 da Constituição Federal).

Certo de ser atendido, desde já agradeço.

Atenciosamente,



**HÉLIO RODRIGUES COUTINHO**  
Presidente

